



Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo

II Seminário de Pesquisa em Jornalismo Investigativo
Universidade Anhembi-Morumbi, 2 a 4 de julho de 2015

POR UMA CULTURA DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Discutindo as práticas comunicacionais do Jornalismo no RJ

FOR A CULTURE OF ACCESS TO INFORMATION: discussing the communication practices of journalism in RJ

Aline SANT ANA¹

Este texto é construído a partir da discussão sobre a cultura do acesso à informação garantido por dispositivos de lei, e tem por objetivo refletir a usabilidade da Lei de Acesso à Informação (2011) na prática do Jornalismo Investigativo no Rio de Janeiro². Para tanto, por se tratar de uma abordagem inicial, apresentaremos apenas os dados do levantamento quantitativo, realizado neste primeiro semestre de 2015, cujas amostras corroboram a estimativa de um fator bastante preocupante na relação dos profissionais da comunicação e o desempenho da lei 12.527/11: a falta de formação para o exercício do acesso à informação na Comunicação.

Palavras-chave: Cidadania. Comunicação Pública. Jornalismo Investigativo. Lei de Acesso à Informação.

¹ Jornalista, graduada em Comunicação Social, tendo atuado em Jornais Impressos populares e Assessoria de Comunicação no RJ e no RS. Atualmente é mestranda em Comunicação, na linha Tecnologias de Comunicação e Cultura, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pesquisa hábitos de informação e as implicações para a formação da opinião política do Cidadão Comum. E-mail: alinstelly@gmail.com.

² Consideramos profissionais atuantes nas seis mesorregiões do estado: Baixadas Litorâneas, Centro Fluminense, Metropolitana, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense e Sul Fluminense.

This text is built from the discussion about the culture of the access to information guaranteed by law devices, and aims to reflect on the usability of the Public Information Access Law (2011) in the practice of investigative journalism in Rio de Janeiro. To do so, in this initial approach we present only the quantitative survey data, held in this first half of 2015, whose samples corroborate the estimate of a rather worrying factor in the relationship of professionals of the communication and performance of the 12.527/11 Law: the lack of training for the access to information in the communication.

Keywords: citizenship. Public Communication. Investigative Journalism. Access to information act.

.....

Introdução

Talvez o título deste trabalho entregue mais uma pretensão de abordar a cultura do acesso à informação no cotidiano jornalístico do que propriamente a metodologia dará conta de fazer. Na verdade, este trabalho é o início de um experimento, fruto da inquietação profissional que há pelo menos quatro anos, com a promulgação da Lei 12.527/11, angustia a atuação investigativa no mercado da Comunicação. De 2011 para cá, observamos a dinâmica de jornalistas, publicitários, editores e relações públicas nos ambientes de trabalho, tendo dedicado parte de uma pesquisa de Pós-graduação³ à análise dos impactos da Lei de Acesso à Informação na Comunicação Pública – um tema que consideramos central na discussão de Comunicação e Cidadania.

Porém, diferente do que para nós possa ter sido uma mudança significativa nas competências do universo comunicacional e do jornalístico, para boa parte dos nossos colegas de profissão a implementação da Lei de Acesso ainda teria (e tem) que passar por um processo de reconhecimento e adaptação nos setores mais diretamente vinculados ao consumo e produção de informações. De certo modo, logo no início da vigência da lei, realmente não seria possível exigir dos profissionais e veículos de mídia uma total integração com o uso e os recursos garantidos na proposta assinada pela então Presidente Dilma Rousseff. Por outro lado, esperava-se que por ser um direito adquirido para o fortalecimento da cidadania, transparência e compromisso com o interesse público, os mecanismos para o exercício do Acesso à Informação fossem gradualmente ampliados e facilitados para todos os setores da sociedade civil – nos quais se situam a imprensa, as organizações não-governamentais, movimentos sociais, cidadãos comuns, etc.

³ SANTANA, Aline. COMUNICAÇÃO PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO – Pensando a usabilidade da Lei de Acesso à Informação na práxis jornalística. Monografia de Conclusão de Curso. Pós-graduação em Comunicação Pública. Rio de Janeiro: AVM, Cândido Mendes, 2014.

De fato, muitas coisas mudaram desde 2012, e o poder público, na figura de seus órgãos fiscalizadores, tem acompanhado os avanços e desafios a serem problematizados com a vigência da Lei 12.527/11. No entanto, apesar do último levantamento da Controladoria Geral da União (2015) ter apontado êxito em mais de 98% dos pedidos solicitados nos últimos três anos⁴, as pesquisas que tomam o universo da Comunicação como referência mostram, ao contrário, a persistência das dificuldades enfrentadas na abordagem dos pedidos junto aos órgãos públicos (seja pelo não cumprimento dos prazos de respostas, seja por problemas técnicos de servidores, entre outros). No mais recente levantamento da Abraji (2015), por exemplo, 45% dos profissionais disseram não ter utilizado o pedido formal de informações por motivos que incluem, entre outros fatores, a dificuldade de lidar com a linguagem e requisitos colocados pelos órgãos proponentes.

Este dado pode ser inversamente associado aos estudos desempenhados pela CGU, na medida em que evidenciam fatores casuísticos da ineficiência e descumprimento da Lei, diagnosticados por problemas operacionais, seja por parte do solicitante, seja por parte do órgão fornecedor. Nos parece, entretanto, que a questão referente à ‘Cultura do acesso à informação’ seja mais intrínseca e análoga ao sujeito operante do que aos fatores logísticos que envolvem, em certos sentidos, a eficiência/ineficiência da Lei. Trata-se, no nosso entendimento, de uma problemática que deve ser trabalhada na esfera dos atores, isto é, aqueles que operam e legitimam a existência da Lei, reconhecendo a sua validade e finalidade junto ao exercício da Cidadania.

Considerando que os governos e os setores da comunicação de mercado possuem interesses e valores nem sempre convergentes com os interesses do Estado, o direito do acesso aos sistemas de informações públicas estaria menos relacionado à lógica dos *gatekeepers* do que à cultura política em si. Entretanto, como irá pontuar a autora Heloíza Matos (1991), essa relação não afasta o papel da comunicação de uma cultura política de participação civil, e ainda reforça que esta deve ser pensada junto às dinâmicas da esfera pública. Para a autora, na medida em que aceitamos um fluxo contínuo de comunicações que vão do governo ao cidadão, teremos que admitir a diversidade de gêneros e formas de expressão que fazem o caminho de volta, do cidadão ao governo, obedecendo aspectos formais, informais e a questão do limite entre o espaço público e privado (MATOS, 1991, p.2). Na mesma linha de raciocínio, Jorge Duarte (2007) vai defender que a Comunicação Pública é o próprio resultado desse fluxo de informações relacionadas aos temas de interesse coletivo. Logo, a interação entre governos, partidos, terceiro setor e, em certas

⁴ Relatório da LAI, referente ao levantamento dos últimos três anos. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2015/05/em-tres-anos-executivo-federal-recebeu-mais-de-270-mil-pedidos-de-acesso-a-informacao>>, acesso em 15 de maio de 2015.

circunstâncias, as ações privadas, constituem um modo de fazer Comunicação (DUARTE, 2007, p.2).

Neste sentido, se faz necessário um estudo que tome os Sujeitos que constituem esse modo de fazer Comunicação (entre eles os profissionais da comunicação pública e de mercado) como objetos centrais de uma dinâmica cultural que seja capaz de imputar não apenas as normas, mas também influenciar as condutas cotidianas da vida em sociedade. Isto é, sobretudo para os profissionais que lidam mais diretamente com os benefícios e limitações das leis, a análise do compromisso ético, interesse político e social desses indivíduos são fatores que podem, antes de mais nada, condicionar a relação de interesse deles para com a eficácia do sistema de informações almejado. Mas, ao lançar mão do positivismo jurídico, capaz de apontar argumentos para a eficiência de uma norma, seria possível mensurar essas variáveis tão peculiares à subjetivação humana? Não estaríamos, contudo, retomando ao purismo da conduta moral que jaz na essência da relação dos cidadãos com os seus direitos? Além disso, seria possível garantir que a LAI tenha dado certo ou errado sem mapear a dinâmica relativa de sua finalidade?

Antes de mais nada, é preciso ter ciência que nenhuma dessas questões serão contempladas diretamente neste texto, mas a exposição dos valores assertivos que elas trazem à formulação de ideias, quiçá de hipóteses, são o passo inicial para a inspiração metodológica aqui desenvolvida. Nesta primeira etapa, que sugere a interpretação de dados quantitativos a partir de uma pesquisa *survey*, elaborada com recursos e ferramentas online, buscamos sintetizar o perfil das amostras, que, em trabalhos posteriores, servirão para uma análise em profundidade de cunho qualitativo. A princípio, neste primeiro relatório procuramos averiguar referências de pesquisas que acompanharam o uso da LAI nos Estados do Brasil, a partir do seu desempenho junto aos setores da Comunicação. Posteriormente, tentamos filtrar os resultados mais referentes ao Jornalismo Investigativo, de modo a identificar os dados que seriam mais interessantes para o contexto do Rio de Janeiro. Assim, foram utilizadas três fontes principais, que serviram de inspiração para a elaboração do *survey*: os relatórios da CGU (2011; 2013; 2015), da Abraji (2013; 2015) e da FGV (2014).

O questionário que deu origem ao painel da pesquisa foi hospedado numa plataforma online⁵ e distribuído arbitrariamente via listas de e-mail e grupos do Facebook voltados aos profissionais da Comunicação no Rio de Janeiro⁶. Com um modelo simples, e com perguntas

⁵ Para este experimento, foi utilizada a ferramenta *SurveyMonkey*, um site para a elaboração de questionários online destinados a pesquisas quantitativas de mercado. Disponível em <https://pt.surveymonkey.com/>.

⁶ Alguns dos grupos (Facebook) utilizados para divulgação dos questionários foram: Jornalistas RJ, Vagas para profissionais da Comunicação no RJ, Relações Públicas, Jornalistas do Rio de Janeiro, Vagas para

objetivas de múltipla escolha, optamos por um formulário que pudesse ser respondido anonimamente, e que deixasse a opção de identificação para aqueles que quisessem participar de etapas posteriores. Ao todo, obtivemos 108 questionários respondidos entre 5 de fevereiro e 21 de maio de 2015, cujos perfis de profissionais atendiam as grandes áreas do mercado comunicacional e de imprensa. Dentro das possibilidades da interpretação quantitativa, observamos que os 38,5% profissionais que não fizeram uso da Lei de Acesso nos últimos anos ou não conheciam a vigência da lei ou não sabiam de que modo recorrer a ela para obter informações referentes às instituições ou interesses da esfera pública. Destes, vale destacar, 91,3%, são jornalistas em atividade no setor público e privado. Por outro lado, dentre os profissionais que mais fizeram uso da LAI estão os jornalistas, que, contraditoriamente, também são os que mais afirmam estarem desinformados sobre as ferramentas legais para conseguir uma informação de interesse público.

Diante desses dados, minimamente curiosos – se consideramos a pequena amostra coletada e a pequena variedade de áreas da comunicação abrangida – pensamos em alguns pontos pertinentes à cultura investigativa da prática jornalística quando voltada ao exercício da Comunicação Cidadã. É possível pensar na prática, ou até mesmo no mercado, da comunicação em que a cultura do acesso à informação não seja central? Sabe-se que as políticas de acesso à informação têm promovido transformações significativas na relação do jornalismo, em especial, com as instituições. No entanto, do ponto de vista dos profissionais que desempenham funções e, no caso dos jornalistas, que têm um compromisso eminente para com o interesse público, o que se pode dizer se quanto aos mecanismos para apuração da informação almejada? O que esta coleta de dados inicial poderia nos dizer a respeito da prática do jornalismo investigativo no Rio de Janeiro? O direito de acesso à informação é cumprido (e bem recebido, digamos assim) da mesma maneira em todas as instâncias, municípios e localidades culturais do estado? Ao longo deste trabalho, reforçaremos estas questões de modo a discutir a cultura do acesso à informação pelas vias do Jornalismo comprometido com a Comunicação Pública e Cidadã – conceitos que acreditamos serem fundamentais para a reflexão das práticas comunicacionais e profissionais à serviço da cidadania.

1. Aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação: algumas pesquisas de referência

A primeira fonte de referência que inspirou a nossa metodologia tem uma abordagem de cunho político social, e tenta mostrar, a partir de um experimento qualitativo⁷, a vigência da LAI na relação Estado e Sociedade. Intitulado “Estado Brasileiro e Transparência”, o estudo realizado entre 2013 e 2014, pelo Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas, apresenta considerações a respeito do desempenho dos serviços de acesso à informação nos órgãos públicos de quatro estados (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Distrito Federal), e, principalmente, nos órgãos do Poder Judiciário. Entre outros dados, destacaremos aqui as conclusões acerca do mau serviço prestado pelos órgãos do Rio de Janeiro – estado que nos interessa mais especificamente.

De acordo com o relatório apresentado na pesquisa, o cumprimento da LAI pelos setores de atendimento ao pedido de informações não atendem às necessidades operacionais da sociedade civil, e, por também estarem sujeitos às especificações da lei estadual, corroboram a burocratização de alguns processos por vezes desnecessários, que poderiam até ser mais simples. Segundo os apontamentos da pesquisa, o fato do RJ apresentar umas das piores médias com relação ao cumprimento das respostas e justificativas dos pedidos de informação se justifica, em partes, pelas “normas que tornaram mais restritivo o procedimento de obtenção da informação, como, por exemplo, o Decreto 43.597, de 2012 [do Estado do Rio de Janeiro], que exige que os pedidos sejam protocolados presencialmente na sede do órgão” (FGV, 2014, p.12).

Uma parcela significativa dos resultados mostra, ainda, que o Estado do RJ e o Município (capital) responderam a taxas de 27% e 38% dos pedidos solicitados, respectivamente (isto é, muito aquém dos demais Estados e Capitais), tendo sido apenas 17% e 18% desses pedidos respondidos de forma satisfatória e precisa. Quanto ao prazo de respostas dos pedidos, tanto o Estado quanto o município se destacaram pela agilidade no cumprimento dos prazos. Em média levaram cerca de 17 dias para dar um retorno aos solicitantes, embora o percentual de precisão e satisfação das informações ainda tenha ficado muito abaixo (38%) dos demais estados comparados. Outro dado interessante constatado na pesquisa foi a forma como os setores responsáveis pelo serviço de Acesso à Informação agiram com discriminação no tratamento dos solicitantes.

⁷ Para coleta e análise dos pedidos de informação aos órgãos públicos o CTS/FGV utilizou uma metodologia chamada “usuário simulado”, que consistiu em enviar cerca de 700 pedidos de informação para 170 órgãos públicos dos três poderes e em todos os níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal (FGV, 2014, p. 11).

De acordo os resultados, houve certa diferenciação em relação a determinadas bases institucionais, condições socioeconômicas, níveis educacionais, e – o que destacamos aqui – o gênero. Segundo a análise das amostras, o índice de respostas para solicitantes homens, cidadãos civis não institucionalizados, é de 72% contra 57% de mulheres na mesma condição. No caso de solicitantes vinculados a instituições ou órgãos, a taxa de resposta é 75% para os homens e 73% para mulheres. Esses recortes temáticos do estudo da FGV são especialmente interessantes se comparados a outros de cunho mais governamentais, pois, de certo modo, a metodologia desenvolvida aborda a perspectiva do cidadão e tenta registrar as tensões ainda enfrentadas pela sociedade na relação com o Estado.

Neste sentido, achamos pertinente recorrer a uma segunda fonte de referência, cuja aproximação com a organicidade do Estado pudesse justificar, ou até mesmo explicar, os esforços por parte dos entes governamentais no atendimento e cumprimento do acesso à informação. Vimos que o primeiro diagnóstico levantado pela Controladoria Geral da União (CGU, 2011) mostra um bom desempenho da LAI já nos dois primeiros anos de execução, embora também reconheça a incipiência dos recursos burocráticos no atendimento aos pedidos de informação. O documento mostra que 99,29% dos pedidos realizados entre 2011 e 2013 tiveram uma resposta positiva, negativa ou parcialmente atendida e 1,15% de omissões. Em 2013, segundo aponta o estudo, apenas 11,20% foram negados, sendo 3,96% parcialmente atendidos.

Apesar do estudo mostrar considerável eficiência na prestação de serviços de acesso à informação, o que nos chama atenção é a porcentagem curiosa que distingue os tipos de pedidos que foram negados e os pedidos omissos: do total de 20.984 informações negadas, 39,59% se tratavam de dados pessoais, 14,93% de informações sigilosas e 26,7% se tratavam de pedidos genéricos ou incompreensíveis; e dentre os omissos, 49% diziam respeito à administração das universidades públicas, 12% sobre o funcionamento dos ministérios, e 26% de pedidos genéricos ou incompreensíveis – dados que, segundo o relatório, ainda revelam certo despreparo ou falta de conhecimento sobre as possibilidades da LAI (2013, p. 14).

Outro fator curioso mostrado na pesquisa é o perfil dos solicitantes que recorrem a LAI e os diferentes meios que utilizam para efetuarem os pedidos. Entre 2012 e 2013, cerca de 94,95% das solicitações foram feitas via e-SIC⁸ e 5,05% via balcão (ou direto nos setores responsáveis de cada instituição). Do total, 95,51% foram pedidos solicitados por pessoas civis e 4,49% por pessoas jurídicas, das quais 8% eram do estado do Rio de Janeiro. Dentre as principais profissões

⁸ O e-SIC é um Sistema Eletrônico de Serviço de Informações ao Cidadão e permite a qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, prazos de respostas e outras solicitações conforme prescrito na Lei 12.527/11. Mais informações disponíveis em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>.

que solicitaram informações estão: empregados do setor privado, jornalistas, servidores públicos, profissionais da educação e membros de ONGs/militantes. Diante deste fatores, a sondagem qualitativa do estudo tentou mostrar como os funcionários dos setores responsáveis pelo atendimento às solicitações públicas veem o serviço de acesso à informação e as dificuldades na relação com os solicitantes. Do total de 284 setores cadastrados no e-SIC, 209 representantes participaram da pesquisa. Destes, 66% afirmaram que, desde a aprovação da LAI, estabeleceram procedimentos específicos e definiram pontos focais nas diversas unidades para tratamento das demandas. Além disso, 80% afirmaram que disponibilizavam outros canais de recebimento de pedidos de acesso à informação além do e-SIC, tais como balcão de atendimento pessoal, telefone, serviço de protocolo e e-mail, e cursos de capacitação para servidores e pessoas interessadas no conhecimento da LAI (CGU, 2013, p.28).

De modo geral, o estudo da CGU tenta mostrar a facilidade e os benefícios que a implementação de sistemas para acesso à informação trouxe à sociedade. No entanto, são os dados sobre a inadequação dos pedidos que nos interessam mais diretamente. As análises mostram que há uma via dupla de responsabilidades que tornam a inoperância da lei um sintoma da relação cultural das pessoas e as expectativas que elas depositam nas Instituições. Se por um lado há, de fato, as falhas burocráticas que o serviço público apresenta, por outro há a falta de conhecimento da sociedade para com os direitos que lhe são garantidos.

Os casos de pedidos de informações sigilosas, dados pessoais, informações genéricas, falta de lógica ou qualquer justificativa razoável atrapalham a operância dos sistemas de Acesso à Informação pois geram demanda improdutiva ao Estado, e também aos próprios solicitantes. Assim, uma das conclusões trazidas no estudo é que, segundo os servidores entrevistados, há uma carência de conhecimento por parte dos sujeitos que se apropriam da lei (imprensa, ONGs e membros da sociedade em geral). Isto é:

Na prática, os servidores revelam que analisam as solicitações conforme distintos critérios de conveniência e/ou factibilidade e que estão habituados a indagar os motivos dos solicitantes, visto que estes às vezes pedem informações que não lhes dizem respeito ou desconhecem a natureza da informação de que realmente necessitam, ou ainda dela podem fazer uso indevido. [...] O padrão geral das respostas permite perceber certa dose de desconfiança e receio entre os servidores públicos federais quanto ao uso que os solicitantes (em especial a imprensa) podem fazer das informações solicitadas, o que pode gerar situações em que as informações são exageradamente concentradas nas mãos de determinados indivíduos ou setores. (CGU, 2011, p. 9)

Vale pontuar, que as análises do estudo da CGU merecem uma contextualização do momento político-econômico do país. Entre 2012 e 2013, quando esse primeiro levantamento foi

realizado, a popularização do acesso à internet, das redes sociais e as experiências de convergência no consumo de mídias de informação ainda não haviam impactado tão diretamente as condições de controle, vigilância e transparência das ações do Estado. Não é exagero dizer que as Jornadas de junho de 2013 trouxeram, junto com as formas de engajamento político pelas redes sociais, outras vias de interesse da população para com a política. O crescimento do número de pessoas que passaram “a seguir” as páginas governamentais aumentou consideravelmente rápido durante as manifestações. Um estudo sobre e-governo⁹ mostrou que o número de curtidas na página da CGU passaram de 13mil para 27 mil em 2013. A página que foi criada em 2011, na mesma época de outras páginas institucionais, como do CNMP e da AGU, teve um *boom* de seguidores no período das Jornadas, embora não se possa afirmar que o crescimento da procura se deva exclusivamente por este fator.

Para nós o que interessa afirmar é que, mesmo que a maior parte dos pedidos de informação tenha sido via internet, é após 2013 que o cenário das representações políticas e atenção para as responsabilidades do Estado ganham efervescência nas pautas anticorrupção, aprovação de emendas constitucionais (vide a comoção em torno da PEC 37), entre outros temas recorrentes a partir de então. Neste sentido, o cenário do crescente ciberativismo político nos parece fértil para pensar as práticas sociais que interferem efetivamente a articulação da sociedade com o Estado. Além disso, é impossível não pensar como a Comunicação Pública se vê interferida por essas práticas; e como o jornalismo se comporta diante dos impactos econômicos e sociais que passaram a ditar novas formas de audiência, e, consequentemente, critérios de noticiabilidade¹⁰.

Nestes termos, a terceira pesquisa tomada como referência trata do desempenho da Lei de Acesso à Informação pelo ponto de vista dos Jornalistas, e aponta, entre outros fatores, dificuldades que confrontam a perspectiva institucional apresentada anteriormente no relatório da CGU. No primeiro relatório elaborado pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) em 2013, 87 jornalistas de 27 cidades, em 14 estados brasileiros, responderam a questões sobre o uso da Lei de Acesso à Informação na rotina profissional e apresentaram perspectivas relevantes para a discussão das práticas culturais de acesso à informação. O estudo, realizado com profissionais de grandes veículos do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, entre outros, evidenciou que os jornalistas, de diferentes cargos e funções, apresentaram dificuldades

⁹ Ver RAMINELLI, Francielle. “Do governo eletrônico ao governo aberto: a utilização dos sites de redes sociais pelo e-gov brasileiro na efetivação da democracia participativa”. Revista Direito e Novas Tecnologias. Florianópolis: Editora CONPEDI, 2014, p. 258-284. Disponível em <<http://publicadireito.com.br/publicacao/ufsc/livro.php?gt=122>> .

¹⁰ Ver “Novos papéis da audiência” em <http://observatoriodaimprensa.com.br/feitos-desfeitos/os-novos-papeis-da-audiencia/>, acesso em 26 de maio de 2015.

para lidar com os dados referentes ao poder público, principalmente na requisição de informações de natureza administrativa e fiscal. Os três problemas mais lembrados pelos jornalistas foram: o formato da divulgação de documentos, que muitas vezes eram disponibilizados em extensões de difícil acesso; o não cumprimento do prazo de repostas e interposição de recursos; e as informações que não eram disponibilizadas em formato aberto (ABRAJI, 2013, p.8).

Em 2015, um relatório mais recente organizado pela Abraji trouxe a perspectiva de jornalistas que fizeram e que não fizeram uso da LAI para fins trabalho. Diferente do levantamento realizado dois anos antes, número de respondentes que afirmam terem utilizado a LAI (57%) para fins trabalho é superior aos que não usaram (43%), sendo o Rio de Janeiro um dos três estados com mais participantes na pesquisa (atrás de SP e RS). Outro fator curioso apontado no relatório é a “a transformação em curso no mercado jornalístico: 34% dos profissionais ainda trabalha apenas em meios impressos (incluindo o jornal), mas 32% já trabalham em mais de uma mídia e 17% disseram atuar apenas na internet” (ABRAJI, 2015, p. 4). Mas é a parcela dos jornalistas que não utilizaram a LAI que nos interessa mais propositivamente, pois, é a partir dela que surge a inspiração para averiguar que razões que levam esses profissionais da informação a não requisitarem um dos principais mecanismos do direito à Comunicação Pública. Apesar da pesquisa da Abraji mostrar que 45% dos jornalistas que não fizeram uso da LAI justificarem não ter tido necessidade desse recurso até o momento da pesquisa; o percentual que nos inquieta são os outros 14% que preferem pedir informações às assessoria de imprensa; e outros que afirmaram ter tido dificuldade para realizar o pedido.

Considerando que o mercado da comunicação é dinâmico, e às vezes esquizofrênico quanto às relações trabalhistas, procuramos averiguar que fatores justificam a rejeição ao uso da LAI pelos profissionais da Comunicação do RJ e que peculiaridades podem ser observadas quanto à cultura da prática investigativa.

2. Metodologia da Pesquisa

Entre 5 de fevereiro e 21 de maio iniciamos a coleta de dados através de formulários distribuídos em grupos no Facebook e listas de e-mail voltados a profissionais da comunicação do Rio de Janeiro. Ao todo, dos 108 profissionais em atividade nas cinco mesorregiões do Estado do RJ, divididos entre as áreas do Jornalismo, Relações Públicas, Produção Editorial, Publicidade, propaganda e marketing, Assessorias de Comunicação, fizeram parte da amostra com a qual vamos destrinchar algumas conclusões que seguem. Consideramos importante ampliar as áreas de abrangência do estudo, pois, é sabido que as funções jornalísticas estão articuladas com outras áreas da comunicação, e que, dependendo do contexto da empresa e/ou ambiente de atuação,

influem diretamente no resultado do trabalho jornalístico¹¹. Procuramos, então, aplicar um questionário simples, com questões objetivas de múltipla escolha e cujos temas dizem respeito ao uso da Lei de Acesso à Informação desde o período de sua vigência, isto é, desde 2011. Assim, temos:

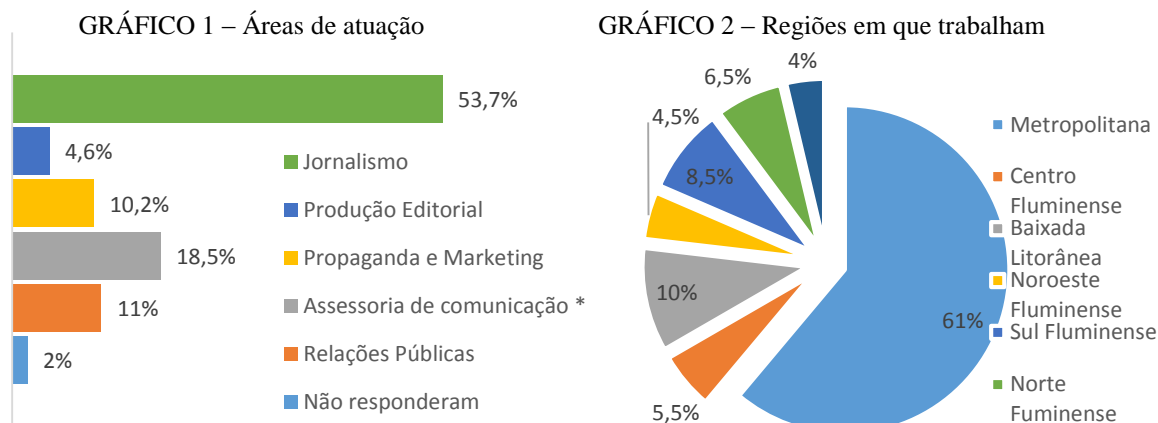
Tema das perguntas
1. A área da Comunicação em que atua.
2. Região do Rio de Janeiro em que trabalha.
3. Mídia ou segmento.
4. Vínculo empregatício.
5. Já fez uso da Lei 12.527/11 para fins de trabalho?
6. A quais esferas de aplicabilidade da lei recorreu?
7. Instâncias do poder público o qual requereu informações.
8. Por que não fez uso da lei?
9. Temática dos pedidos de informação.
10. Resposta aos pedidos de informação.
11. Se considera devidamente informado/a sobre a Lei 12.527/11?

O preenchimento do questionário foi anônimo, de que os respondentes se sentissem à vontade quanto a veracidade das informações prestadas. E ainda, por se tratar de uma pesquisa que também circulou entre colegas de trabalho (pessoas próximas ao nosso círculo social), achamos conveniente preservar aqueles que não quisessem ser identificados diretamente.

2.1 Apresentação geral das amostras

Como imaginado, a maior parte dos respondentes são jornalistas; e mesmo apesar da expansão das áreas de atuação, acreditamos que eles representem um pouco mais de 53,7% dos apontados na pesquisa, pois, 2% preferiu não informar a atuação profissional (ver gráfico 1). Em suma, 61% dos profissionais que responderam a pesquisa são região metropolitana do estado, sendo 37,9% Jornalistas. Os Assessores de Comunicação também são maioria significativa em quase todas as variáveis, representando 18,5% do total de respondentes, sendo 10% só da região metropolitana (ver tabela 1, em anexo).

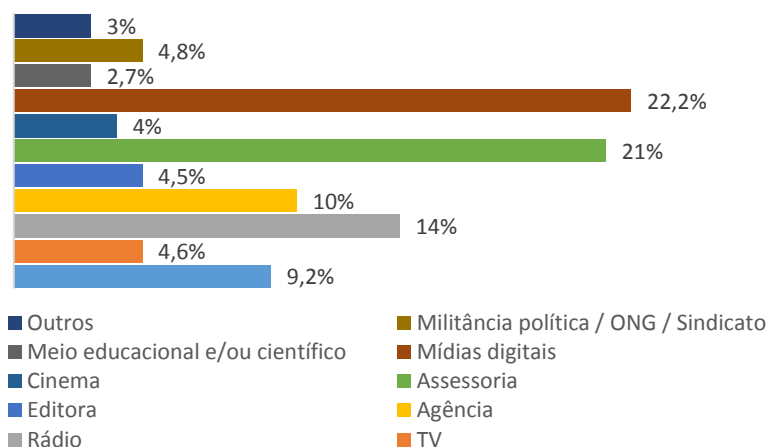
¹¹ Em muitas empresas o trabalho jornalístico é tido como a simples função de (re)produzir e compartilhar informações. Já ouvimos dizer, por exemplo, que um Social Media desempenha a mesma função de um jornalista, pois sua tarefa é tratar as informações recebidas e retransmiti-las ao público desejado. Considerando estar aí a grande confusão entre “tratar informações” e “tratar um texto”, acreditamos que a função do Jornalista tem mais vínculos com o tratamento ético, a investigação, e o interesse público do que a preocupação com publicização e adequação de conteúdos (como parece ser a função do Social Media).



*Considera os profissionais que trabalham com Assessoria, ainda que não sejam formados na área.

Contrariando as tendências de empregabilidade até então sabidas, os profissionais da mídia impressa não foram a maioria desta amostra. Conforme mostra o gráfico 3, 22% dos respondentes disseram trabalhar em mídias digitais, enquanto 21%, que representa a segunda maioria dizem trabalhar em assessoria. Os profissionais da mídia impressa (9,2%) ainda ficaram atrás dos trabalhadores de rádio (14%) e agência (10%). No jornalismo, no entanto, os profissionais da mídia impressa ainda representaram a maioria, sendo 12,9% do total de respondentes (ver tabela 2, em anexo). Essa proporção pode mostrar, em certos termos, as transformações/oscilações do mercado de trabalho no RJ, principalmente se comparada ao tipo de vínculo empregatício que predominou na amostra. Boa parte dos respondentes afirmou trabalhar como contratado/a (41,5%) e *freelancer* (29,5%), sendo essa segunda maioria a que mais atende o jornalismo: 21,2% trabalham com *frila*, contra 19,3% que são contratados (ver porcentagens na tabela 5, em anexo).

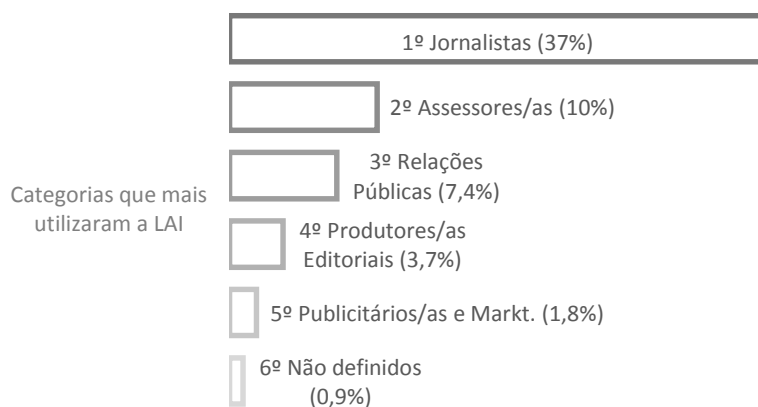
GRÁFICO 3 – Mídia ou segmento



A porcentagem dos vínculos empregatícios dos profissionais que utilizaram a LAI para fins de trabalho permite ainda outra abordagem quanto às transformações no mercado de trabalho jornalístico. Do número total de respondentes, os contratados representam os que mais fizeram pedidos de informação, representando 23,9% da amostra. Já no número de Jornalistas, os que mais fizeram uso da LAI para fins de trabalho foram os *freelancers*, representando 13,8% do total de respondentes (ver dados na tabela 3, em anexo).

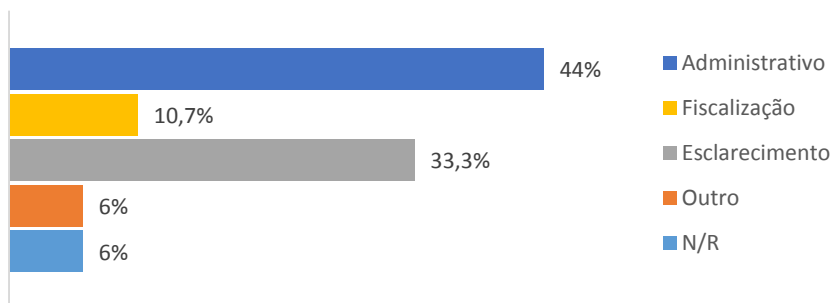
3. Análises quanto ao uso da LAI

De modo geral a nossa amostra está de acordo com o último diagnóstico da Abraji (2015), ao verificar que a maioria dos profissionais recorrem aos pedidos de informação via LAI. No entanto, um fator curioso, ao qual nos debruçamos com mais finalidade, foi a justificativa para uso ou não uso da LAI nas diferentes áreas, funções, mídias e segmentos da comunicação – dentre os quais o jornalismo sobressai. Na nossa amostra, 61,5% dos respondentes afirmaram já terem usado a LAI para fins de trabalho; destes, 37% são Jornalistas, dentre os quais 13,8% trabalham como *freelancer* em mídias impressas.



Os Assessores também representaram um número significativo entre os que realizaram pedidos de informação (10%), sendo 5,5% contratados e atuantes em Assessorias de Imprensa. Dentre os temas mais recorridos, estão os pedidos sobre informações administrativas (44%), do Poder Executivo (40,8%) do Estado do RJ (50%), conforme apontam os gráficos 6, 7 e 8.

GRÁFICO 6 – Temática dos pedidos de informação



*Considerando a amostra dos que não utilizaram a LAI

GRÁFICO 7 – Esferas do uso da Lei

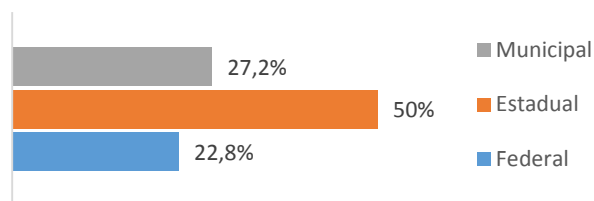
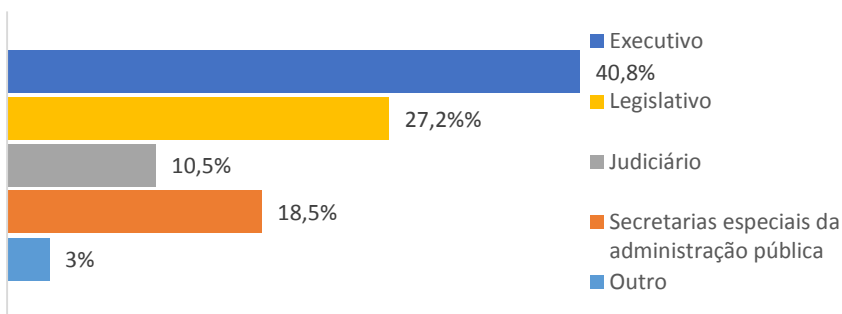
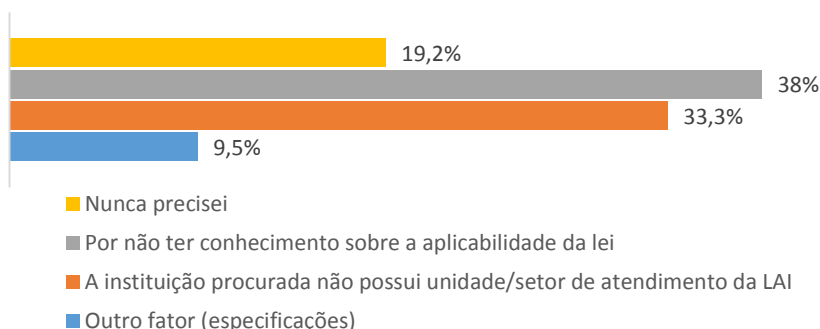


GRÁFICO 8 – Instância do poder público ao qual direcionou o pedido



Com relação ao desempenho dos pedidos de informação, a amostra revela que, de fato, há um saldo positivo quanto à eficiência por parte das instituições solicitadas, já que 62% foi respondido, mesmo que 42,5% tenham apresentado certa dificuldades. Dos 38% que não tiveram êxito, 33,3% foram justificados pelo fato da instituição procurada não possuir unidade ou setor de atendimento. Esse, entre outros fatores, foi o que levou os 38,5% a não utilizarem os pedidos de acesso à informação até o momento da pesquisa. Destes, a maioria de 38% afirma não ter conhecimento, ou se sentem inseguros quanto aos recursos da LAI; outros 19,2% dizem nunca ter precisado.

GRÁFICO 9 – Razões por não ter utilizado LAI*



*Considerando a amostra dos que não utilizaram a LAI

3.1 Análises quanto ao conhecimento sobre a LAI

Na tabela 5 (em anexo) vimos que os Publicitários além de serem os que menos fizeram uso da LAI (1,8%), também são os que menos precisaram dela. Na outra ponta, os Jornalistas são ao mesmo tempo os que mais fizeram uso dos pedidos de informação (37%) e os que menos fizeram uso (16,6%); sendo também são os que se sentem mais desinformados quanto ao exercício da LAI (19%). Depois deles, os Assessores são os que mais se sentem desinformados (9,5%) considerando aqueles que fizeram uso do pedido de informação. Dentre os que ainda não fizeram pedidos de informação, o número dos que se consideram desinformados cresce para 55%. Temos, então, um cruzamento interessante se considerarmos o índice dos profissionais que se consideram devidamente informados (ou não) para o exercício da lei as razões para deixar de fazer/não ter feito uso da Lei de Acesso. Na tabela abaixo vemos que a maior parte dos profissionais não se considera devidamente informada sobre lei e se dividirmos os percentuais veremos que a porcentagem dos profissionais que se consideram desinformados mesmo tendo feito uso da LAI (33,6%) é igual ao percentual dos que se consideram desinformados e ainda não fizeram uso da LAI (33,7%).

TABELA 6 – Conhecimento da LAI por área de atuação

ÁREAS*	Se considera informado/a sobre a lei		Não se considera informado/a sobre a lei	
	---	---	---	---
Jornalismo	16,6%	6,4%	20%	10%
Relações Públicas	1,8%	-	3,7%	7,4%
Produção Editorial	1,8%	-	1,8%	0,9%
Propaganda e Mark.	-	-	1,8%	8%
Assessoria	4,6%	1,8%	5,5%	6,4%
N/R	-	-	0,9%	0,9%
Total	33,3%		66,6%	

--- Fizeram uso da LAI

--- Não fizeram uso na LAI

*Considerando o número total de respostas

No caso dos Jornalistas, o conhecimento sobre a aplicabilidade da LAI não necessariamente mostra implicação direta nos razões para o uso, já que 66,6% dos que não se consideram suficientemente informados fazem uso dos pedidos de informação (ver tabela 7). Provavelmente esta relação se deva às necessidades da profissão, que se analisada junto aos segmentos de atuação, terá maior frequência entre os jornalistas de mídias impressa (12%); rádio (6,8%) e assessoria (6,8%), que fizeram uso da LAI mesmo não se considerando informados/as (ver tabela 8).

TABELA 7 – Uso e conhecimento sobre a LAI

JORNALISTAS* (53,7% do total de respondentes)	Fez uso da LAI (37% do total)	Não fez uso da LAI (16,7% do total)	JORNALISTAS*	Fez uso da LAI (37%)
Se considera informado/a sobre a lei	31%	12%	Se considera informado/a sobre a lei	45%
Não se considera informado/a sobre a lei	38%	19%	Não se considera informado/a sobre a lei	55%
	68,9%	31%		68,9%

*Considerando número total de jornalistas

*Considerando apenas os 37% que usaram a LAI

Outra observação constatada diz respeito às regiões nas quais a taxa de desconhecimento sobre a LAI foram maiores entre os jornalistas que não utilizaram a lei de acesso em suas funções (ver gráfico 10). Destes, podemos destacar os profissionais da Baixada Fluminense (16,5%), Norte (5,5%) e Sul Fluminense (5,5%), que se consideraram predominantemente desinformados sobre a lei – e nestas regiões vemos que a tendência da desinformação está expressa tanto entre os que fizeram uso quanto os que não fizeram uso (ver tabela 8).

TABELA 8: Uso e conhecimento da LAI pelos Jornalistas / Região

REGIÕES* (37% dos que fizeram uso da LAI)	Se considera informado/a sobre a lei	Não se considera informado/a sobre a lei	REGIÕES* (16,6% dos que não fizeram uso da LAI)	Se considera informado/a sobre a lei	Não se considera informado/a sobre a lei
Metropolitana	42,5%	37,5%	Metropolitana	27,7%	22,2%
Centro Fluminense	-	5%	Centro Fluminense	-	5,5%
Baixada Fluminense	-	5%	Baixada Fluminense	-	16,5%
Norte Fluminense	2,5%	2,5%	Norte Fluminense	-	5,5%
Sul Fluminense	2,5%	5%	Sul Fluminense	5,5%	5,5%
Noroeste Fluminense	-	-	Noroeste Fluminense	5,5%	5,5%

Um dado que talvez possa justificar a relação de causa e efeito deste caso é o percentual de 36,3% profissionais que afirmaram não terem feito uso da lei porque a “instituição possui unidade/setor de atendimento da LAI”. Até porque, vimos que esta relação se enquadra também nos resultados apresentados pela Escala Brasil Transparente da CGU (2015)¹², que apontou os municípios do Norte, Noroeste e Sul Fluminense como os que menos cumprem a Lei de Acesso à Informação.

TABELA 9– Conhecimento da LAI por mídia/segmento

JORNALISTAS*	Se considera informado/a sobre a lei		Não se considera informado/a sobre a lei	
	Sim	Não	Sim	Não
Impresso	10,3%	-	12%	1,7%
TV	3,4%	-	1,7%	-
Rádio	5,1%	1,7%	6,8%	1,7%
Agência	-	-	1,7%	-
Editora	1,7%	-	-	3,4%
Ass. de Imprensa	5,1%	-	6,8%	3,4%
Cinema	-	-	-	3,4%
M. Digital	6,8%	1,7%	3,4%	8,6%
Educação	1,7%	1,7%	-	-
Militância	1,7%	-	-	-
Outros* *	-	1,7%	-	1,7%
Total	43%		56%	

--- Fizeram uso da LAI

---Não fizeram uso na LAI

*Considerando o número total de jornalistas.

** Copidesque e fotografia independente.

Mesmo sabendo que a nossa amostra é limitada pela quantidade não equilibrada de profissionais por área de atuação, nosso esforço de análise tenta compreender por que a categoria dos jornalistas se situa nesse paradoxo da prática investigativa em detrimento de um maior conhecimento dos benefícios da lei. Se por um lado os 19% dos jornalistas que não fizeram uso da lei não são aqueles que nunca precisaram fazer pedidos de informação (ver tabela 5, em anexo), por outro resta dúvidas quanto ao motivo que eles tiveram para evitar o conhecimento do serviço que lhes é de direito. Esses jornalistas que afirmam serem desinformados e não terem feito uso da LAI apresentam um diagnóstico preocupante quanto ao desinteresse sobre o assunto. Pois, se não estão entre o grupo de nunca precisou usar a LAI e nem apresentaram outros fatores para a omissão, quais motivos foram mais prováveis para terem evitado o uso do serviço?

¹² Ver resultados dos municípios do Rio de Janeiro em http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=2, acesso em 16 de maio de 2015.

Certamente não conseguiremos responder esta pergunta sem uma investigação empírica e qualitativa que permita a análise das justificativas dos respondentes. Mas, enquanto isso não é possível, na seção a seguir tentaremos mostrar a relação do uso da LAI e o desempenho dos pedidos solicitados, a fim de testar a hipótese de que a omissão dos jornalistas está mais vinculada a uma cultura da desinformação, do que somente aos problemas burocráticos do sistema público.

4. Alguns resultados preliminares

Se considerarmos qualquer tipo de resposta como sendo “êxito” dos serviços de informação, o estudo da CGU está absolutamente coerente quanto ao sucesso da LAI. Mas, se considerarmos a discriminação dos “êxitos” a partir da constatação dos profissionais que solicitaram o serviço, veremos que as dificuldades encontradas durante o processo do pedido somam boa parte da análise negativa em relação ao desempenho da LAI. Na nossa amostra, 42% dos profissionais que realizaram pedidos de informação afirmaram terem enfrentado dificuldades ou problemas durante o processo do pedido e/ou interposição de recursos.

TABELA 10 – Áreas de atuação e desempenho dos pedidos

ÁREAS	Obteve êxito	Não obteve êxito	Obteve êxito/dificuldade
Jornalismo	13,6%	21,2%	25,7%
Relações Públicas	3%	6%	3%
Produção Editorial	-	3%	3%
Propaganda e Mark.	-	3%	-
Assessoria	3%	3%	6,4%
N/R	-	1,5%	-
Total	19,6%	37,8%	42,4%

Há de se fazer uma ponderação nesta etapa da amostra, pois, contrariando a lógica do estudo da GCU, não especificamos os pedidos negados ou cujas respostas foram insatisfatórias como sendo da categoria “não obteve êxito”. No estudo da CGU “não obter êxito” significou “omissão” ou “ausência de qualquer retorno por parte da instituição”. Aqui consideramos como “não obtido êxito” todas as situações em que a resposta dos pedidos de informação foram omitidas, improcedentes ou negadas. Neste sentido, acreditamos estar mais próximos do entendimento que respondente teve ao afirmar que “não obteve êxito” no pedido. Na tabela 9 vemos, portanto, que os jornalistas foram os que mais enfrentaram dificuldades no acesso à

informação (25,7%). Os publicitários, que são os que menos utilizaram a LAI, não tiveram uma relação positiva com os pedidos de informação.

Dos poucos que realizaram pedidos, nenhum obteve êxito. Já os assessores, que foram os que mais se disseram desinformados depois dos jornalistas, tiveram mais dificuldades (6,4%) do que êxitos (3%) com os pedidos. Na tabela 10, vimos que 22,5% dos jornalistas que não obtiveram êxito no pedido de atuação jornalística também não se consideravam suficientemente informados quanto ao uso da lei. Embora não devamos fazer uma interpretação forçada a respeito das causas que provocaram o insucesso do pedido¹³ é possível dizer que a falta de informação para o uso da lei é fator considerável na inoperância do acesso à informação. Além disso, se compararmos com a taxa de Jornalistas que se consideram informados, o percentual de êxitos aumenta (mesmo que o índice de dificuldades também).

TABELA 11 - Êxito nos pedidos de informação e o conhecimento sobre a LAI - Jornalistas

JORNALISMO	Obteve êxito	Não obteve êxito	Obteve êxito/dificuldade
Se considera informado/a	12,5%	12,5%	22,5%
Não se considera informado/a	10%	22,5%	20%

*Considerando apenas os que usaram a LAI

Não foi possível afirmar que haja uma relação direta entre o uso da LAI e o conhecimento no assunto, pois outros fatores, como por exemplo as atividades peculiares a cada função, acabam sobrepondo a necessidade de se informar. No caso dos jornalistas de mídias impressas essa colocação fica evidente, pois, eles são os que mais precisaram utilizar a LAI mas também são os que mais se consideram desinformados sobre o assunto (ver tabela 8). Por outro lado, os jornalistas do cinema são, junto com os jornalistas de editoras, os que menos tiveram necessidade de usar LAI e os que menos se sentiam informados sobre o assunto (ver tabela 8).

Apenas com os jornalistas das mídias digitais (11%), que somam a segunda maioria depois da mídia impressa, a relação entre conhecimento e o uso da lei pareceu coerentemente inversa: os mais desinformados foram os que menos utilizaram a LAI. De modo geral, associando o índice de conhecimento com êxito alcançado, observamos que 22,5% dos jornalistas que usaram a LAI e se consideram desinformados, também não tiveram êxito nos pedidos. Entre os

¹³ Já que outros fatores como a falta de setores responsáveis para o atendimento, dados fechados ou em linguagem de difícil entendimento, etc também imbricam a lista de razões que dificultam o acesso às informações públicas.

publicitários, 100% daqueles que se consideraram desinformados não obtiveram êxito na resposta dos pedidos (ver tabela 12), em anexo). Já entre os Relações Públicas a relação do conhecimento sobre a operância da LAI com o êxito das respostas ficou mais equilibrada, já que 50% dos que utilizaram a LAI não tiveram êxitos em suas operações, sendo metade deste número relacionado aos que se consideravam informados e a outra metade dos que não se consideravam informados (ver tabela 13). Por fim, dos Produtores Editoriais que fizeram uso da LAI, metade não se considera devidamente informada sobre a LAI e enfrentou dificuldades para no pedido de respostas (ver tabela 14).

5. Conclusões

A partir do levantamento mostrado, acreditamos ser possível fazer as seguintes assertivas:

- A variável “conhecimento” (se considera informado sobre o assunto?) está mais propositivamente relacionada à variável “êxito” (dos pedidos) do que ao “uso” (da LAI), já que, a maioria entre os que usaram e os que não usaram os pedidos de informação consideram-se desinformados sobre; mas apenas entre os que usaram a LAI este fator incide negativamente (ou por não terem obtido êxito, ou por terem apresentado dificuldades no processo do pedido).

- A necessidade de uso da LAI entre as profissões não influi diretamente o nível de conhecimento sobre o assunto, já que boa parte dos que precisaram usar a LAI (66,6% entre os Jornalistas) ainda se consideram desinformados.

- O conhecimento é a variável mais importante dentre os que não fizeram uso da LAI, já que 38% ainda não se consideram devidamente informados/as, seguido de 33,3% que dizem não terem solicitado informações via Lei de Acesso porque as instituições procuradas não tinham setores responsáveis para o serviço.

Num primeiro momento, devemos considerar certa ineficiência (ou talvez o lento processo de adequação) das instituições públicas em garantir o acesso à informação nas linguagens e plataformas acessíveis ao público universal – e não só aos profissionais da informação, como especifica a lei, mas a qualquer cidadão. No entanto, o que estamos considerando com mais ênfase nesta análise é que além das dificuldades (históricas, políticas e culturais) já encontradas na prática investigativa, o despreparo dos profissionais para lidar com esta realidade pode ser uma característica cultural bastante presente no *modus operandi* da classe jornalística. Visto que a categoria foi a que mais apresentou necessidade de lidar com LAI, a falta de conhecimento para com os procedimentos básicos deste direito garantido é uma variável que vai na contramão da função estratégica que o jornalismo poderia desempenhar para melhor

garantir os interesses sociais e públicos. Isto é, quando os sujeitos se dizem desinformados sobre o exercício da investigação via Lei de Acesso, mas ao mesmo tempo são os que mais recorrem a ela, é sinal que os objetivos que regem esta prática investigativa têm outros princípios – que não parecem ser os jornalísticos.

Nesse sentido, acreditamos que o jornalismo deixa de ser um agente estratégico na mediação dos direitos públicos para com o público, quando não consegue administrar o conhecimento das leis do Estado e os obstáculos da “tecnocracia” – dois dilemas da prática investigativa. Certamente, os esforços desta pesquisa não deram conta de apontar as questões que saltam ao plano do subjetivo, entre o que pode ou não levar um sujeito a querer se informar mais sobre as leis que lhe dizem respeito; ou ainda o que pode ou não ter contribuído para o êxito nos pedidos de informação (cada caso guarda em si uma peculiaridade). No entanto, o que procuramos apontar é que existe um fator mais ou menos atrelado às expectativas de controle e transparência do Estado, que contribui para que as pessoas superestimem ou subestimem os limites das possibilidades legais. No nosso entendimento esse fator é cultural, sendo também determinante nas relações sociais, profissionais, êxitos ou problemas, que os indivíduos terão com as leis.

Portanto, o que fica para discussões posteriores é mapear as subjetividades pertinentes ao grupo daqueles que não fizeram uso da LAI e os que obtiveram certa dificuldade com a execução da mesma. No que tange ao universo da comunicação, a cultura do acesso à informação é ainda mais evidente sobre como essa relação depende da dinâmica e conciliação de interesses para com o público. Isto é, ao descentralizar a responsabilidade de acesso à informação, que antes era atribuída majoritariamente ao Estado, é preciso atentar para as responsabilidades sociais destes sujeitos da Comunicação, que são os produtores de informação, mas que, de algum modo, não exploram as vias de conhecimento do processo democrático. No que diz respeito especialmente ao exercício da Comunicação voltada aos interesses públicos, acreditamos que, conforme afirma Duarte (2006) a cultura do acesso à informação traga possibilidades de estruturação de uma prática investigativa que contribua para identificar a utilidade pública, alimentar o conhecimento cívico, facilitar a ação governamental, garantindo o debate público.

6. Anexos

TABELA 1 – Profissionais por Região

	Jornalistas	Rel. Públicas	Prod. Editorial	Publicitário / Profis. do Marketing	Assessor/a	N/R*
Metropolitana	37,9%	8,3%	2,7%	1,8%	10%	-
Centro Flum.	1,8%		0,9%	1,8%	0,9%	-
Baixad. Flum.	4,6%	0,9%	0,9%	0,9%	1,8%	0,9%
Norte Flum.	2,7%	-	-	1,8%	1,8%	-
Sul Flumin.	4,6%	-	-	1,8%	1,8%	-
Noroeste Flu.	1,8%	1,8%	-	0,9%	-	-
N/R	-	-	-	0,9%	1,8%	0,9%
Total	53,7%	11%	4,6%	10%	18,5%	1,8%

TABELA 2 - Profissionais por Mídia/Segmento

	Jornalistas	Rel. Públicas	Prod. Editorial	Publicitário / Profis. do Marketing	Assessor/a	N/R*
Impresso	12,9%	-	-	-	-	-
TV	2,7%	-	0,9%	0,9%	-	-
Rádio	8,3%	1,8%	1,8%	0,9%	-	0,9%
Agência	0,9%	0,9%		4,6%	-	-
Editora	2,7%	0,9%	0,9%	-	-	-
Ass. de Imprensa	8,3%	4,6%		-	8,3%	-
Cinema	1,8%	0,9%	0,9%	-	-	-
M. Digital	11%	0,9%	-	3,7%	5,5%	0,9%
Educação	1,8%	0,9%	-	-	-	-
Militância	0,9%	-	-	-	3,7%	-
Outros**	1,8%	-	-	-	0,9%	-
Total	53,7%	11%	4,6%	10%	18,5%	1,8%

*Não responderam a área de atuação.

** Copidesque e fotografia independente.

TABELA 3 - Profissionais por vínculo empregatício

	Jornalistas	Rel. Públicas	Prod. Editorial	Publicitário / Profis. do Marketing	Assessor/a	N/R*
PJ	3,7%	-	-	2,7%	1,8%	-
Servidor	4,6%	4,6%	-	-	3,7%	-
Contrato	20,3%	3,7%	3,7%	2,7%	11,1%	-
Bolsa	4,6%	0,9%	0,9%	0,9%	-	-
Freelancer	20,3%	1,8%	-	3,7%	1,8%	1,8%
Total	53,7%	11,1%	4,6%	10,1%	18,5%	1,8%

*Não responderam a área de atuação.

** Copidesque e fotografia independente.

TABELA 4 – Uso da LAI por vínculo empregatício

	Jornalistas		Rel. Públicas		Prod. Editorial		Publicitário / Profis. do Marketing		Assessor/a		N/R*
PJ	2,7%	0,9%	-	-	-	-	-	2,7%	-	1,8%	-
Servidor	4,6%	-	3,7%	0,9%	-	-	-	-	2,7%	0,9%	-
Contrato	12,9%	6,4%	1,8%	1,8%	2,7%	0,9%	-	2,7%	5,5%	5,5%	0,9%
Bolsa	2,7%	1,8%	0,9%	-	0,9%	-	0,9%	-	-	-	-
Freelancer	13,8%	7,4%	0,9%	0,9%	-	-	0,9%	2,7%	1,8%	-	0,9%
Total	53,7%		11,1%		4,6%		10,1%		18,5%		1,8%

--- Fizeram uso da LAI

---Não fizeram uso na LAI

TABELA 5 – Razão para não ter utilizado a LAI

	Jornalistas	Rel. Públicas	Prod. Editorial	Publicitário / Profis. do Marketing	Assessor/a	N/R*
Nunca precisei	2,3%	2,3%	2,3%	9,5%	2,3%	-
Por não ter conhecimento sobre a aplicabilidade da lei	19%	2,3%	-	4,8%	9,5%	2,3%
A instituição procurada não possui unidade/setor de atendimento da LAI	16,6%	4,8%	-	4,8%	7,1%	-
Outro fator	4,8%	-	-	2,3%	2,3%	-
Total	42,7%	9,5%	2,3%	21,4%	21,2%	2,3%

*Considerando apenas o percentual de profissionais que não fizeram uso da LAI

TABELA 11 - Êxito nos pedidos de informação e o conhecimento sobre a LAI - Assessores

ASSESSORES	Obteve êxito	Não obteve êxito	Obteve êxito/dificuldade
Se considera informado/a	18%	9%	18%
Não se considera informado/a	-	9%	46%

TABELA 12 - Êxito nos pedidos de informação e o conhecimento sobre a LAI - Publicitários

PUBLICITÁRIOS	Obteve êxito	Não obteve êxito	Obteve êxito/dificuldade
Se considera informado/a	-	-	-
Não se considera informado/a	-	100%	-

TABELA 13- Êxito nos pedidos de informação e o conhecimento sobre a LAI – Rel. Públicas

RELAÇÕES PÚBLICAS	Obteve êxito	Não obteve êxito	Obteve êxito/dificuldade
Se considera informado/a	-	25%	-
Não se considera informado/a	25%	25%	25%

TABELA 14- Êxito nos pedidos de informação e o conhecimento sobre a LAI – Prod. Edit.

PRODUTORES EDITORIAIS	Obteve êxito	Não obteve êxito	Obteve êxito/dificuldade
Se considera informado/a	-	50%	-
Não se considera informado/a	-	-	50%

Referências Bibliográficas

ABRAJI. **Relatório de desempenho da lei de acesso a informações públicas – Avaliações, sugestões e críticas do uso da lei por jornalistas**. Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. Brasil: maio de 2013. Disponível em < <http://www.abraji.org.br/midia/arquivos/file1368697819.pdf> >, acesso em 14 de setembro de 2014.

_____. **Relatório de desempenho da lei de acesso a informações públicas – Avaliações, sugestões e críticas do uso da lei por jornalistas**. Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. Brasil: maio de 2015. Disponível em < <http://www.abraji.org.br/midia/arquivos/file1431717868.pdf> >, acesso em 5 de junho de 2014.

BRASIL. **Relatório sobre a implementação da Lei 12.527/11**. Controladoria Geral da União (CGU), 2013. Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio-2-anos-lai-web.pdf>, acesso em



Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo

II Seminário de Pesquisa em Jornalismo Investigativo
Universidade Anhembi-Morumbi, 2 a 4 de julho de 2015

DAMATTA, Roberto. **Pesquisa Diagnóstico sobre Valores, Conhecimento e Cultura de Acesso à Informação Pública no Poder Executivo Federal Brasileiro**. Brasil: Controladoria Geral da União (CGU), 2011. Disponível em < <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/pesquisadiagnostico.pdf>>, acesso em 7 de junho de 2015.

DUARTE, Jorge (Org). **Glossário de Comunicação Pública**. Brasília: Casa das Musas, 2006. Disponível em <http://www.senado.gov.br/noticias/RelacoesPublicas/publicacoes/Gloss%C3%A1rio.pdf> , acesso em 15 de janeiro de 2015.

_____(Org.). **Comunicação Pública: estado, mercado, sociedade e interesse público**. Vol 1. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

MATOS, Heloíza. **Comunicação Pública, Democracia e Cidadania: o caso do Legislativo**. XXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 1999. Disponível em <http://www.portal-rp.com.br/bibliotecavirtual/relacoespublicas/empresasecases01/0091.htm>, acesso em 10 de janeiro de 2015.

MICHENER, Gregory. **Estado Brasileiro e Transparência - Avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação**. Rio de Janeiro: FGV, 2014. Disponível em < http://transparenciaaudit.net/sites/default/files/basic-pages/report_the_brazilian_state_and_transparency_-_portuguese.pdf> acesso em 21 de janeiro de 2015.